

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 CGF: 06.920.220-6
Praça Coronel Antônio Belo, 651 - Centro
Amontada/Ceará CEP: 62.540-000
PABX:0**88- 636-1134



LEI Nº 412/2001, de 04 de junho de 2001.

**AUTORIZA ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE PARA OS
FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO CEARÁ,

**Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sancio
e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir,
ao orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor
de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender despesas com pagamento de
sentenças judiciais, não consignada no orçamento em execução, classificada e
distribuída na forma abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**01.04.00.08421882.07 – Manutenção das Atividades do Ensino de 1º e
2º Graus**

31.9.1.00 – Sentenças Judiciais R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito serão
obtidos através da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo indicada:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**01.04.00.08.46.228.104 – Construção de Quadras Poliesportivas:
Caetanos e Cariri**

4.1.1.0 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às
disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CEARÁ,
aos 04 de junho de 2001.**


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal